



Protocolo Nº 2011
Recebido 01/11/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 50 /2023
DATA: 31/10/2023

SÚMULA: Autoriza Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e anulação no PPA, LDO e no Orçamento do município de Mariópolis, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Anulação, no exercício de 2023, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2021 de 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Anulação, no exercício de 2023, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 44/2022 de 22/12/2022.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Anulação no valor de R\$ 81.587,26 (Oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fonte Vinculada:

10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 3.555 63.679,08
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 555 17.908,18

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Anulação da Fonte de Recursos nº 555:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO

3.555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente 63.679,08





B) ANULAÇÃO:

10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... 555 17.908,18

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		

